AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DEB

RELATORIA:DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 326/2019

OBJETO: Proposta de Deliberação que autoriza a 10ª Revisão Ordinária, a 11ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária K INFRA Rodovia do Aço S/A.

ORIGEM: SUINF

PROCESSO (S): 50505.009515/2018-08

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER N° 00684/2019/PF-ANTT/PGF/AGU, NOTA N° 00127/2019/PF-ANTT/PGF/AGU E PARECER N° 01332/2019/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DEB: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Proposta de Deliberação da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que autoriza e aprova a 10ª Revisão Ordinária, a 11ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) da Concessionária K INFRA Rodovia do Aço S/A

2. DOS FATOS

A ANTT, por intermédio da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária (SUINF), apresentou análise das revisões e reajuste em conformidade às Resoluções ANTT nº 675/2004, alterada pela Resolução nº 5.172/2016, nº 1.187/2005, nº 3.651/2011, alterada pelas Resoluções nº 4.339/2014 e nº 4.727/2015, e 4.075/2013, alterada pelas Resoluções nº 4.296/2014 e nº 4.903/2015, e ao contrato de concessão relativo ao Edital nº 007/2007, com vista a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro pactuado entre a União e a Concessionária.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Conforme disposto no artigo 46, inciso XIII da Resolução nº 5.810, de 03/05/2018, Regimento Interno da ANTT, a elaboração e implementação da proposta de reajuste e revisão de tarifas das concessões rodoviárias federais compete à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária (SUINF).

A matéria vem à apreciação da Diretoria para autorização da 10ª Revisão Ordinária, da 11ª Revisão Extraordinária e do Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária K INFRA Rodovia do Aço S.A., em atendimento ao disposto no contrato de concessão relativo ao Edital nº 007/2007, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pactuado inicialmente entre a União e a Concessionária.

Os itens de revisão referentes às obras, serviços e demais obrigações estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia (PER), bem como das verbas de aparelhamento da PRF, foram analisados pela Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (GEFIR/SUINF) por meio das Notas Técnicas nº 025/2018/GEFIR/SUINF (0004021), de 29/11/2018, nº 007/2019/GEFIR/SUINF (0048231), de 15/03/2019, nº 617/2019/GEFIR/SUINF/DIR (0131468), de 26/04/2019, nº 1901/2019/GEFIR/SUINF/DIR (0626916), de 01/07/2019, e nº 2887/2019/GEFIR/SUINF/DIR1(1247891), de 05/09/2019, constantes no Processo relacionado SEI nº 50501.339242/2018-55.

A análise dos demais itens de revisão, bem como do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão e do reajuste da Tarifa Básica de Pedágio, foram realizadas pela Gerência de Gestão Econômico-Financeira de Rodovias (GEREF/SUINF) por meio das Nota Técnicas nº 929/2019/GEREF/SUINF (0226267), de 30/04/2019, nº 1797/2019/GEREF/SUINF (0561038), de 17/06/2019, e nº 2936/2019/GEREF/SUINF/DIR1(1283261), de 10/09/2019, constantes no Processo SEI nº 50505.009515/2018-08.

A seguir são apresentados os eventos considerados na 10ª Revisão Ordinária, na 11ª Revisão Extraordinária e no Reajuste anual da tarifa da Concessionária e os respectivos impactos tarifários, calculados em relação à Tarifa Básica de Pedágio (TBP) vigente, no valor de R$ 3,79305, resultante da 9ª Revisão Ordinária e 10ª Revisão Extraordinária, conforme a Resolução ANTT nº 5.752/2018.

EFEITOS DAS REVISÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

10ª REVISÃO ORDINÁRIA

Para a 10ª Revisão Ordinária foram considerados os seguintes eventos: correção do IRT e do arredondamento; substituição do tráfego projetado pelo tráfego real; ajuste do percentual de Eixos Suspensos (Lei nº 13.103/2015); alterações no Programa de Exploração da Rodovia (PER) e na Verba para Aparelhamento da PRF.

Os eventos foram processados nos fluxos de caixa FCO, FCM1, FCM2 e FCM3 da Concessão, resultando nos impactos percentuais sobre a TBP apresentados no quadro a seguir:

Itens revisados	PER	Tipo	Variação
Revisões Ordinárias			
Fluxo de Caixa Original			
Arredondamento / IRT	-	-	0,03746%
Receitas Alternativas	-	-	-0,00513%
Passivos ambientais	1.2.5.3	Inv	-6,29068%
Verba para Desapropriações e Indenizações	8.1	Inv	-0,07841%
Correções de Traçado (inclusive OAE's) - 4,7 km	5.1.1.1	Inv	-0,16126%
Melhoria de Acessos Existentes - 16 Acessos	5.1.4.1	Inv	-0,03524%
Melhoria de Interseções Existentes - km 154,8; km 182,4; km 235,2	5.1.5.1	Inv	-0,04386%
Execução de Terceiras Faixas - 13,9 km	5.2.2.3	Inv	-0,66156%
Duplicações (inclusive OAE's) - 12,3 km	5.2.1.1	Inv	-1,23919%
Eixos Suspensos	-	-	0,68899%
Duplicações (inclusive OAE's) - 15,1 km	5.2.1.2	Inv	-1,31389%
Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Completo - km 268,2; entre o km 278,0 e km 281,0, um acesso local; km 283,0 - entroncamento com o Contorno de Volta Redonda.	5.1.10.1	Inv	-0,45080%
Verba para Aparelhamento da PRF	11.1	COp	-0,00058%
Fluxo de Caixa Marginal 1			
Arredondamento	-	-	0,00259%
Tráfego Real	-	-	0,15914%
Correções de Traçado	5.1.1.3	Inv	-0,01020%
Execução de Passarelas sobre Pista Dupla	5.1.14.2	Inv	-0,07803%
Terceiras Faixas Sapucaia	5.2.2.7	Inv	-0,09064%

Terceiras Faixas Anta	5.2.2.8	Inv	-0,02330%
Terceiras Faixas Jamapará	5.2.2.6	Inv	-0,04787%
Fluxo de Caixa Marginal 2			
Arredondamento	-	-	0,00041%
Tráfego Real	-	-	0,02308%
Fluxo de Caixa Marginal 3			
Arredondamento	-	-	0,00291%
Tráfego Real	-	-	0,16336%

O efeito final dos eventos considerados na 10ª Revisão Ordinária altera a TBP vigente de R$ 3,79305 para R$ 3,43450, representando um decréscimo percentual de -9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento negativos).

11ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A análise da 11ª Revisão Extraordinária considerou as alterações no Programa de Exploração da Rodovia (PER) e a isenção de pedágio na praça P3 - Barra do Piraí/RJ. Os eventos foram processados nos fluxos de caixa FCO, FCM1, FCM2 e FCM3 da Concessão, resultando nos impactos percentuais sobre a TBP vigente apresentados no quadro a seguir:

Itens revisados	PER	Tipo	Variação
Revisões Extraordinárias			
Fluxo de Caixa Original			
Conservação da Rodovia - PAVIMENTO	2.1	COp	-0,00706%
Conservação da Rodovia - ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.2	COp	-0,00133%
Conservação da Rodovia - SISTEMA DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES	2.4	COp	-0,00389%
Conservação da Rodovia - TERRAPLENOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	2.5	COp	-0,00161%
Conservação da Rodovia - CANTEIRO CENTRAL E FAIXA DE DOMÍNIO	2.6	COp	-0,02962%
Conservação da Rodovia - SISTEMAS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO	2.8	COp	-0,00215%
Manutenção da Rodovia - PAVIMENTO	4.1	Inv	-0,03933%
Manutenção da Rodovia - Dispositivos de Segurança	4.2.1	Inv	-0,00003%
Manutenção da Rodovia - Sinalização Horizontal	4.2.2	Inv	-0,00467%
Manutenção da Rodovia - OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	4.3	Inv	-0,00069%
Manutenção da Rodovia - SISTEMA DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES	4.4	Inv	-0,00041%
Manutenção da Rodovia - TERRAPLENOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	4.5	Inv	-0,00036%

Manutenção da Rodovia - CANTEIRO CENTRAL E FAIXA DE DOMÍNIO	4.6	Inv	-0,00008%
Manutenção da Rodovia - SISTEMAS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO	4.8	Inv	-0,00228%
Administração da Concessionária	14.1	COp	-0,00545%
Variante de Sapucaia - L = 6 km	5.1.2.3	Inv	-1,00650%
Manutenção da Rodovia - OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	2.3	COp	-0,00066%
Variante de Jamapará - L = 5 km	5.1.2.2	Inv	-0,65690%
Isenção P3	-	-	0,04658%
Variante de Anta - L = 3 km	5.1.2.4	Inv	-0,54825%
Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial	5.1.9	Inv	-0,15928%
Fluxo de Caixa Marginal 1			
Verba para implementação do 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2008	11.2	COp	-0,14322%
Sistema de Controle de Velocidade	6.3.3.1.8	COp	-0,87228%
Fluxo de Caixa Marginal 2			
Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV	6.3.1.7	COp	-0,03735%
Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV	6.3.3.1.7	COp	-0,00642%
Sistema de Controle de Velocidade	6.3.3.1.8	COp	0,08691%
Fibra Óptica - Interligação CCO - Sede ANTT	6.6.1.5	COp	0,00491%
Balança Fixa	6.5.4.1.1	COp	0,00129%
Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV	6.3.3.2.7	COp	-0,01609%
Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV	6.3.2.7	COp	-0,12450%
Custos Administrativos - Resolução 3.651	14.3	COp	0,02211%
Fibra Óptica - Interligação CCO - Sede ANTT	6.6.3.1.5	COp	0,16679%
Sistema de Controle de Velocidade	6.3.1.8	Inv	0,00110%
Fluxo de Caixa Marginal 3			
Duplicação - Obras de ampliação de capacidade Ponto Azul	5.2.1.3	Inv	-0,15943%
Manutenção de Pavimento - Lei nº 13.103/2015 (Lei dos caminhoneiros)	4.1.2	Inv	-2,35863%

O efeito da 11ª Revisão Extraordinária altera a Tarifa Básica de Pedágio resultante da 10ª Revisão Ordinária de R$ 3,43450 para R$ 3,21228, representando um decréscimo de -6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento negativos).

EFEITO FINAL DAS REVISÕES

O efeito conjunto da 10ª Revisão Ordinária e da 11ª Revisão Extraordinária altera a TBP

aprovada na revisão anterior de R$ 3,79305 para R$ 3,21228, representando um decréscimo percentual de -15,31% (quinze inteiros e trinta e um centésimos por cento negativos).

REAJUSTE

O reajuste tarifário considerou a variação do IPCA representada pelo quociente entre o número índice do IPCA de fevereiro/2019 (5.138,93) pelo número índice do IPCA de junho/2007 (2.669,38).

O Índice de Reajuste Tarifário (IRT) calculado foi de 1,92514, de caráter definitivo, no período de março/2018 a março/2019, com incidência para o período de 05/03/2019 a 04/03/2020, e representou um acréscimo percentual de 3,84% (três inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) em relação ao IRT definitivo considerado no ano anterior, de 1,85388.

ATUALIZAÇÃO E ARREDONDAMENTO DA TARIFA REVISADA

Considerando-se o valor da TBP resultante da 10ª Revisão Ordinária e da 11ª Revisão Extraordinária, de R$ 3,21228, bem como o IRT calculado, de 1,92514, o valor da TBP reajustada nas Praças de Pedágio P1 a P3 passa de R$ 7,03187 para R$ 6,18408, antes do arredondamento, representando um decréscimo percentual de -12,06% (doze inteiros e seis centésimos por cento negativos).

Após a aplicação do critério de arredondamento, a tarifa reajustada e arredondada nas Praças de Pedágio P1 a P3 passa de R$ 7,00 (sete reais) para R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), representando um decréscimo percentual de -11,43% (onze inteiros e quarenta e três centésimos por cento negativos).

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isto posto, considerando as instruções técnicas e jurídicas apresentadas nos autos, VOTO pela aprovação da presente proposta da 10ª Revisão Ordinária, 11ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP, no trecho explorado pela Concessionária K INFRA Rodovia do Aço S/A, nos exatos termos e valores constantes da Minuta de Deliberação anexa ao Relatório à Diretoria SEI nº 532/2019, 1299158.

Brasília, 12 de setembro de 2019.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

ELISABETH BRAGA
DIRETORA

Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, **Diretora**, em 12/09/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1315693** e o código CRC **2327ED4D**.